



CERTIFICADO Nº 1578 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ/CPF : 20.734.299/0001-15
Empreendimento : ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE LAGOA FORMOSA - ETA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Vereador Divino Nazário número/km 83 Bairro Planalto Cep 38720-000 Lagoa Formosa - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Lagoa Formosa (LAT) -18.7727, (LONG) -46.401
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 1
Processo Administrativo Licenciamento : 1578/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-04-2	Estação de tratamento de água para abastecimento	Vazão de água tratada	50	L/s

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 13/04/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Patos de Minas, 13/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 13/04/2022 09:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.